

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.206	010	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.206

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO COMUNITARIA
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (624541)

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5135 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SÃO LUIZ
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624133)

R\$ 700.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901.15 - URBANIZAÇÃO
1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.206	011	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.206

1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624142)

R\$ 300.000,00
R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de junho de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 028/2023
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

06 de junho de 2023 - Edição Nº 1953



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.206

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, a saber:

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA	
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA	
1101.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1101.8.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6113 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (624541)	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901.15 - URBANIZAÇÃO	
1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
5135 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SÃO LUIZ	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624133)	R\$ 700.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1901.15 - URBANIZAÇÃO	
1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO	
5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624142)	R\$ 300.000,00
	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de junho de 2023.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

